



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br



DECRETO Nº. 1.409/2015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, autorizado a remanejar a importância de **R\$ 22.901,00 (vinte e dois mil, novecentos e um real)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Da Ficha 85			
10.301.0007.2008 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.280,00	
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Para Ficha 86			
10.301.0007.2008 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.280,00	
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Da Ficha 74			
10.301.0007.2007 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	3.100,00	
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Para Ficha 67			
10.301.0007.2007 - 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.100,00	
01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde			
Da Ficha 89			
10.301.0007.2007 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.734,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br



01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Para Ficha 67

10.301.0007.2007 - 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.734,00
---	-----	----------

01.06.01 – Ensino Fundamental

Da Ficha 105

12.361.0008.2009 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.787,00
---	-----	----------


01.06.01 – Ensino Fundamental

Para Ficha 100

12.361.0008.2009 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.787,00
---	-----	----------

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, 15 de Dezembro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


SERGIO CARRILHO DA SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO